COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 41 Rubrica

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22022002/21
LICITAÇÃO Nº 005/21-TP-SEINF
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: menor preço
REGIME DE EMPREITADA: MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.
LOCAL DA REUNIÃO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO

O Município de VARJOTA, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com as disposições deste instrumento.

Os Envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA DE PREÇO" serão recebidos, em invólucros opacos e lacrados, na Comissão de Licitações, situada na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO, até o dia 19 de Abril de 2021, até às 09:00, no local supracitado.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e demais Secretarias Municipais de Varjota - Ceará.

1.2 - As especificações e características dos serviços a serem contratados constam no Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme nos respectivos atos constitutivos, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.1.1 - Os interessados em participar do presente certame poderão obter cópia do edital e seus anexos desta Tomada de Preços junto à esta Comissão de Licitação, no seguinte endereço: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO, no horário das 8h às 14h ou através do site https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

2.2.2 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.3 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL de VARJOTA, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e decretos regulamentadores;

2.2.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.6 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 42
Rubrica

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;

2.4 - Não poderão participar, ainda, as empresas cujos sócios ou integrantes participem, a qualquer título, simultaneamente, de outras organizações candidatas a este certame.

3. DO CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

3.1 - Os licitantes não cadastrados junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA, deverão efetuar, até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, o seu cadastramento na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO - VARJOTA - Ceará, no horário das 8h às 14h, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) CCMEI - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedores Individuais;

f) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dirigentes;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal, Estadual ou Distrital), conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,

l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

l1) Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

l2) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual);

m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

n) Comprovante de registro junto ao conselho competente;

3.1.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações realizadas ou da respectiva consolidação contratual, se for o caso;

3.2 - As empresas licitantes deverão apresentar a documentação constante acima, em cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, e protocolar na Comissão de Licitação da PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 43
Rubrica

MUNICIPAL de VARJOTA, situada na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO - VARJOTA - Ceará, no horário das 8h às 14h;

3.3 - As empresas licitantes CADASTRADAS deverão estar com o cadastro ATUALIZADO, principalmente no tocante as certidões e demais documentos que necessitem de atualização, até o 03 (terceiro) dia que antecede o certame licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

4.2 - O credenciamento poderá ser realizado pela licitante, ou seu representante, que deverá comparecer no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar credenciamento como participante desta Licitação, munido da cópia autenticada do CPF e carteira de identidade, ou de outro documento oficial e do documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos em nome da proponente, inerente a este certame;

4.2.1 - O instrumento de procuração (pública ou particular) deve constar os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos do certame, devendo vir acompanhado de cópia autenticada dos documentos de constituição da empresa (estatuto, contrato social ou registro de empresário individual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório;

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, deverão apresentar Declaração de enquadramento e tratamento diferenciado para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo anexo a este Edital - Anexo IV), acompanhada da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.5 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

4.6 - As licitantes que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006;

4.7 - Em atendimento ao § 2° do art. 22 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, as empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a documentação de credenciamento, cópia do CRC - Certificado de Registro Cadastral, como condição de participação neste certame.

5. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1. O Processo licitatório constará de duas fases distintas:

5.1.1 - HABILITAÇÃO

5.1.2 - PROPOSTA DE PREÇOS

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo desta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 44 Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/21-TP-SEINF
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARJOTA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____
CNPJ/CPF: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/21-TP-SEINF
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARJOTA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____
CNPJ/CPF: _____

6.2. Caso se mantenha os Decretos Estadual e Municipal em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), objetivando medidas para implementação de políticas públicas emergenciais de caráter preventivo, a Comissão Permanente de Licitações no intuito de atender as recomendações, bem como evitar aglomerações somente receberá por meio de envio postal ou protocolado a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços das empresas interessadas em participar da Licitação acima epigrafada, para posterior análise dos mesmos e publicação do resultado nos mesmos meios de publicação do Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome do licitante e também de seu sócio majoritário/administrador ou representante legal, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

7.3 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada;

7.4 - Os documentos exigidos para habilitação a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial;

7.5 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das empresas licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social (INSS), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 45 Rubrica

7.5.2. Da Qualificação Técnica

a) Atestado de desempenho fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis com os serviços objetos da presente licitação.

b) Registro ou inscrição da licitante dentro do prazo de validade da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (eis) técnico (s);

c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional (is), reconhecido (s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) indicado (s), serviços com características compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos serviços indicados abaixo:

1. **Ter elaborado serviços de projeto e fiscalização de obra de casas populares;**
2. **Ter elaborado serviços de projeto e fiscalização de obra de esgotamento sanitário;**
3. **Ter elaborado serviços de projeto e fiscalização de obra de abastecimento de água;**
4. **Ter elaborado serviços de projeto de obras de pavimentação;**
5. **Ter elaborado serviços de avaliação de imóveis.**

Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, que demonstrem a identificação do profissional, com o visto do órgão competente;

b) se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório;

c) se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver;

7.5.2.1. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;

7.5.3. Da Qualificação Econômica-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7.5.4. Documentos Complementares

a) Declaração que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art. 32, §2°, da Lei n.° 8.666/93) (cf. Anexo III - Modelo "a");

b) Apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93 (cf. Anexo III - Modelo "b");

7.6. Os documentos necessários à habilitação e qualificação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

7.7. Após a recepção dos envelopes dos licitantes cadastrados, a Comissão Permanente de Licitação, não mais aceitará documentação de outros licitantes, e estando de posse do resultado da Habilitação, comunicará o resultado aos presentes.

7.8. Prosseguindo a sessão, com os licitantes cadastrados HABILITADOS, a comissão procederá a abertura do envelope "02" Proposta de Preços, de acordo com as exigências deste Edital, colocados à disposição dos interessados para, depois, serem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

7.9. Se possível, será informado de imediato o resultado da licitação. Caso contrário, a sessão será suspensa por prazo considerado razoável pela Comissão Permanente de Licitação, sendo depois retomados os trabalhos; ou marcar-se-á nova sessão, ocasião que se apresentará o julgamento da Tomada de Preços.

7.10. Serão inabilitados aqueles licitantes que não cumprirem as disposições deste Edital, sendo-lhes entregue

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 46
Rubrica

intimação especificando a razão de sua inabilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

8.1. A proposta contida no Envelope "02" (Proposta de Preços) deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

8.1.1. Emitida em papel timbrado, conforme modelo do Anexo II, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinadas, como também rubricadas em todas as suas folhas.

8.1.2. Fazer menção ao número da Tomada de Preço e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

8.1.3. Preço unitário e global, referidos à data da proposta com os preços cotados em Real, em algarismos com duas casas decimais; e valor global por extenso.

8.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

8.1.5. Data da proposta.

8.1.6. Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

8.2. Em caso de divergência entre:

a) Valores unitários e globais, prevalecerá o unitário.

b) Valor numérico e por extenso, prevalece o descrito por extenso.

8.3. A validade da proposta será contada a partir da data da abertura do envelope "02".

8.3.1 - Caso a proposta seja omissa em relação ao prazo de validade, será considerado do item 8.1.4.

8.4. Não serão consideradas:

a) Propostas entregues após o prazo exigido.

b) Quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.5. A assinatura da proposta implica na integral aceitação das condições desta licitação e sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Divulgados os nomes dos licitantes habilitados, havendo inexistência de recursos e/ou desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos, serão abertos na mesma ou em outra sessão, após convocação, os envelopes "02" - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.5.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "02" - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Não cabe inabilitação de qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

b) Não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5.3. O preço proposto deve incluir todos os tributos, taxas e quaisquer outros custos incidentes diretamente sobre a prestação dos serviços a serem contratados.

8.5.4. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no § 3º, do artigo 44, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5.5. Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo "MENOR PREÇO".

8.5.6. Constituem motivos para desclassificação:

a) Apresentação de propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

b) Apresentação de preços excessivos (preços superiores ao praticado no mercado).

c) A critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas que apresentarem irregularidades, defeitos relevantes ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

8.5.7. Verificando-se igualdade de condições entre duas ou mais propostas, depois de observado o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 47 Rubrica

8.5.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.5.9. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

8.5.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.5.11. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

8.5.12. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será as mesmas colocadas a disposição para análise e rubricas.

8.5.13. Qualquer pedido de inabilitação ou desclassificação, decorrente da Habilitação ou da Proposta de Preço, deverá constar, em ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à comissão, suas razões.

8.5.14. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.5.15. Após lavrada a ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A impugnação deverá ser protocolada junto ao Município de VARJOTA e dirigida a Comissão Permanente de Licitação, nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

9.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

9.3. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

9.4. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Portal da Transparência do TCE (www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) no prazo estabelecido no art. 41 da Lei 8.666/93;

9.5. Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes;

9.6. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.7. A decisão do julgamento do recurso poderá ser obtida junto à esta Comissão Permanente de Licitação ou junto ao Portal da Transparência do TCE (www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).

9.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato até o final de vigência, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 48 Rubrica

11. DO PAGAMENTO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores da proposta do licitante vencedor.

11.2. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou depósito direto na conta, ao contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes ao serviço executado, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

11.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão por conta da classificação orçamentária prevista no Orçamento do Município com as seguintes dotações: Exercício 2021 Atividade 0501.151220137.2.005 Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação e Homologação da presente licitação será feita por cada ordenador de despesas, solicitantes e será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Integra o presente instrumento, sob a forma do Anexo V, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o MUNICÍPIO DE VARJOTA e o licitante vencedor.

13.2. O MUNICÍPIO DE VARJOTA convocará o licitante vencedor, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato.

13.3. Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à Contratante, independentemente da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. Poderá ser prorrogado o prazo de vigência do contrato, conforme art. 57° da Lei Federal 8.666/93, por interesse e iniciativa das partes, onde os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, às sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em licitações, e às multas a seguir descritas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento de sua convocação expressa;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Contratação, até o

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de (I) atraso, superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço, e/ou (II) desistência de cumprir o Objeto Licitado.

14.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas de quaisquer créditos da contratada junto ao MUNICÍPIO DE VARJOTA e, na sua inexistência, cobradas administrativa ou judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 99
Rubrica

justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.2. As informações administrativas relativas à Licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações, situada na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO, no horário de 08:00 às 14:00hs.

15.3. As informações relativas à Licitação serão repassadas também pela Comissão de Licitações, através do fone: (88) 3639-1344 das 08:00 às 14:00hs.

15.4. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame licitatório, o foro competente é o da Comarca de VARJOTA, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

15.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais, disciplinando a matéria.

15.6. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da execução dos serviços, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93).

15.7. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pendente.

15.8. Rege a presente licitação, por TOMADA DE PREÇOS a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e restante legislação sobre a matéria, bem como o contrato objetivado, notadamente quanto aos casos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.

16. DOS ANEXOS

16.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Projeto Básico.

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Art.32, §2°, da Lei n.° 8.666/93); Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO IV - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V - Minuta de Contrato.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de VARJOTA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

VARJOTA - CE, 30 de Março de 2021.

JOSÉ WELTON MELO OLIVEIRA
Secretaria de Infraestrutura